

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

OFÍCIO MENSAGEM 014/2025

Ouro Preto, 18 de fevereiro de 2025

*A Sua Excelência o Senhor
Vereador Vantuir Antônio da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto*

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o Coral São Pio X.

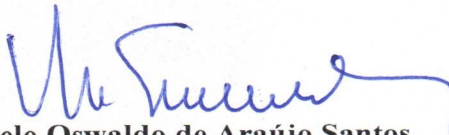
O Coral São Pio X é uma entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.197 de 11 de dezembro de 2020, fundada oficialmente em 03 de setembro de 1959, por Dom Francisco Barroso Filho, e tem por objetivo incentivar, divulgar, difundir, defender e pesquisar a música sacra mineira.

Na linha de atuação deste projeto destacamos a parceria com a Prefeitura de Ouro Preto, na continuação das atividades da Escola de Música que foram retomadas em 2022, com intuito de proporcionar aos jovens ouro-pretanos oportunidades de aprimorar sua arte musical gratuitamente e, no futuro, a possibilidade de integrar o coral e a orquestra do Município, com a formação de novos músicos e cantores.

A subvenção social será utilizada para manutenção de suas atividades como aquisição de instrumentos, contratação de professores e compra de material, conforme apresentado no Plano de Trabalho em anexo.

Diante do exposto, com fulcro nos princípios constitucionais da eficiência e satisfação do interesse público, solicito a essa Egrégia Câmara Municipal a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 46926
Correspondência Recebida
Em 30/03/25
Ass. Vera Hs e 13h34 Min

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 166/ DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social para o Coral Pio X de Ouro Preto.

O povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao Coral São Pio X, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 20.469.086/0001-03, sediada no Município de Ouro Preto, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.197, de 11 de dezembro de 2020, que será destinado ao custeio de suas atividades.

§1º O valor a que se refere o caput será repassado em parcela única de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§2º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.27.0113.392.0048.2091 – 3.3.50.43 Fr 1.500 Ficha 452.

§3º O repasse do recurso de que trata esta Lei será realizado conforme previsão em convênio a ser celebrado entre o Coral São Pio X e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

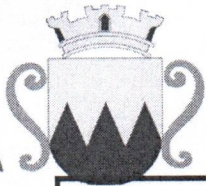
§4º O convênio a ser celebrado entre o Coral São Pio X e o Município de Ouro Preto deverá se ater aos restritos ditames previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A subvenção repassada será utilizada conforme Plano de Trabalho a ser apresentado quando da formalização do convênio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 18 de fevereiro de 2025, trezentos e treze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e quatro anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto



**OURO
PRETO**
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Rua Teixeira Amaral, 50, Centro

Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000

(31) 3559-3340

**ANEXO II
PLANO DE TRABALHO**

DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES - ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE Coral São Pio X		CNPJ 20.469.086/0001-03	
ENDEREÇO SEDE (rua, nº, bairro) Rua Bernardo Vasconcelos nº29, Bairro Antônio Dias.			
CIDADE/UF Ouro Preto - MG	CEP 35400-177	TELE/FAX (31) 3551-2436	EMAIL coralsaopiox@gmail.com
CONTA CORRENTE - DV 90.623.619-3	Nº BANCO 756	Nº AGÊNCIA - DV 4027	PRAÇA DE PAGAMENTO Ouro Preto - MG
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Francisco Barroso Filho		CPF 024.651.596-15	
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-747.989 / SSP-MG		CARGO Presidente	DATA VENC. MANDATO 22/12/2025
ENDEREÇO RESIDENCIAL (rua, nº, bairro) Rua dos Paulistas, nº6, Bairro Antônio Dias.			
CIDADE/UF Ouro Preto-MG	CEP 35400-030	TELE/FAX (31) 3551-2436	EMAIL coralsaopiox@gmail.com
NOME DO RESPONSÁVEL Francisco Barrosos Filho			
IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG		CNPJ 18.295.295/0001-36	
ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12, PILAR			
CIDADE/ UF OURO PRETO/MG	CEP 35402-045	TELE/FAX (31)3559-3202	EMAIL gabinete@ouropreto.mg.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Angelo Oswaldo de Araújo Santos		CPF 055.593.596-53	
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR M 195.169		CARGO PREFEITO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Av., Rua, nº, Bairro, Cidade, UF) Largo Frei Vicente Botelho, 31 – Barra / Ouro Preto-MG / CEP: 35400-228			

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA – (ANEXO II)

PROGRAMA / TÍTULO Subvenção Social ao Coral Pio X de Ouro Preto		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Nº 1.197, de 11 de dezembro 2020 Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho 2014	TIPO DE ATENDIMENTO Subvenção Social	PERÍODO DE EXECUÇÃO 10 meses



**OURO
PRETO**
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Rua Teixeira Amaral, 50, Centro
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3340

OBJETIVOS/ JUSTIFICATIVA

A Escola de Música do Coral e Orquestra São Pio X tem por objetivo a formação gratuita de novos músicos, instrumentistas e cantores para a preservação da música sacra presente na cidade de Ouro Preto por mais de 300 anos, além de outras variadas expressões musicais. Os alunos, a partir da devida formação, poderão fortalecer e integrar os grupos musicais existentes na sede e nos distritos: corais, bandas, orquestras e afins.

- A Escola de música irá contratar professores de canto, de instrumentos de sopro e de piano/teclado para ministrarem aulas dos respectivos instrumentos. Além das aulas de instrumento e canto, a escola de música também promoverá aulas de canto coral com enfoque na música sacra presente nas tradições de Ouro Preto, fortalecendo a história, a cultura e o turismo.

- Serão necessários aquisições dos seguintes materiais para ministrar as aulas:

- 01 Armário para guarda de materiais e instrumentos
- 01 Caixa com 10 pacotes de folha A4
- 05 Toner para impressora Brother DCP-1617NW
- 02 Microfones com fio
- 01 Caixa de som ativa
- 03 Violinos
- 01 Mesa de som pequena

GESTOR DO CONTRATO DE REPASSE:

Arthur Ramos Carneiro - Matrícula – 44470

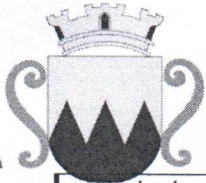
OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- Efetuar o repasse em conformidade com o plano de trabalho e com os critérios definidos no contrato de subvenção;
- Notificar a beneficiada, fixando-lhe prazos para corrigir irregularidades encontradas na prestação de contas;
- Fiscalizar e controlar a execução das atividades em conformidade com o plano de trabalho e objeto desse Termo de Referência através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, através do seu gestor, o Sr. Arthur Ramos Carneiro.
- Fornecer todas as informações necessárias para recebimento do repasse.

OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, conforme plano de trabalho;
- Reparar ou refazer a prestação de contas, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte o objeto do repasse em que se verificar em baixa qualidade, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da SMCP a inspeção, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir à execução das atividades constantes neste termo, no todo ou em parte.
- Prestar contas, conforme a melhor técnica, observando a instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre recebimento de subvenção;



**OURO
PRETO**
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Rua Teixeira Amaral, 50, Centro
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3340

- Toda despesa deverá ser precedida de 3 cotações prévias de preços para serviços. Compras e/ou obras, exceto serviços cartoriais.

DEMAIS OBSERVAÇÕES:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CEDENTE

CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/OU CUSTEIO

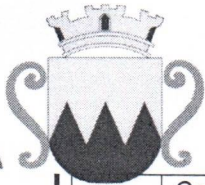
meta/ etapa	Especificação	Quantidade	Unidade	DURAÇÃO	
				INÍCIO (mês/ano)	TÉRMINO (mês/ano)
Etapa	Aprovação da Lei que autoriza a subvenção	01	serviço	Fev/2025	Mar/2025
	Realização de reuniões com a SMCP	01	serviço	Fev/2025	Abr/2025
	Levantamento das necessidades da Escola de Música	01	Unid.	Fev/2025	Fev/2025
	Cotação de Preços/orçamentos	03	serviço	Fev/2025	Fev/2025
	Execução das aulas de música na escola	01	serviço	Mar/2025	Dez/2025
	Aquisição de materiais e instrumentos	01	aquisições	Abril/2025	Mai/2025

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE

CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/OU CUSTEIO

Item	Especificação ou Descrição dos Serviços	Quantidade e	Unidade	VALORES EM R\$	
				Unitário	TOTAL
	Contratação de professor de instrumentos de sopro – metais	01	Unid.	13.200,00	13.200,00
	Contratação de professor de canto/ técnica vocal e preparadora vocal do coro	01	Unid.	26.400,00	26.400,00
	Contratação de professor de piano, pianista para o coro e administrador dos cursos.	01	Unid.	26.400,00	26.400,00
	Armário para guardar materiais e instrumentos	01	Unid.	629,00	629,00



**OURO
PRETO**
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Rua Teixeira Amaral, 50, Centro
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3340

Caixa de papel A4	01	Unid.	369,00	369,00
Toner para impressora	05	Unid.	109,00	545,00
Microfones com fio	02	Unid.	89,00	178,00
Caixa de som ativa	01	Unid.	2.190,00	2.190,00
Violinos no case	03	Unid.	500,00	1.500,00
Meda de som	01	Unid.	789,00	789,00
Honorários da contabilidade	01	Unid.	7.800,00	7.800,00

TOTAL GERAL: R\$ 80.000,00

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

“§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.”
Lei 13.019/2014, art.35, § 5º.

Instrumentos Musicais e Artísticos: Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - “Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral. Clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins”.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (VALORES EM R\$)

Concedente:

Meta	TOTAL GERAL
Concessão de recursos financeiros ao Coral São Pio X em parcela única para regularização fiscal e jurídica, custeio, compras e investimentos em equipamentos e serviços necessários a manutenção da Escola de Música São Pio X. O prazo para utilização será de até 12 meses a partir do recebimento do recurso e 30 dias para prestação de contas após o término da execução.	80.000,00

Proponente:



**OURO
PRETO**
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Rua Teixeira Amaral, 50, Centro
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3340

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Compra de Equipamentos e insumos para escola de música	6.200,00					
Pagamento de professor de instrumentos de sopro – metais	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
Pagamento de professor de canto/técnica vocal e preparador do coro.	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
Pagamento de professor de piano/administrador e pianista do coro	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
Pagamento de honorários da contabilidade	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00

(continuação...)

Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	TOTAL GERAL
Compra de Equipamentos e insumos para escola de música							6.200,00
Pagamento de professor de instrumentos de sopro – metais	1.100,00	1.100,00	2.200,00	2.200,00	---	---	13.200,00
Pagamento de professor de canto/técnica vocal	2.200,00	2.200,00	4.400,00	4.400,00	---	---	26.400,00
Pagamento de professor de piano/administrador	2.200,00	2.200,00	4.400,00	4.400,00	---	---	26.400,00
Pagamento de honorários da contabilidade	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.200,00	7.800,00
TOTAL							RS 80.000,00

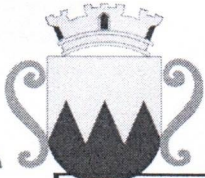
Observações: Os professores contratados receberão um valor maior no 9º e 10º mês e não receberão no 11º e 12º mês. O motivo é para que haja tempo hábil para prestação de contas e renovação do projeto para pedido de nova subvenção para o ano seguinte, de forma que não haja interrupção nas aulas ofertadas e os alunos beneficiados não sejam prejudicados.

PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Lei 1.343/2023 - Art. 2º A subvenção repassada será utilizada conforme Plano de Trabalho a ser apresentado quando da formalização do convênio.

A subvenção social repassada à entidade será utilizada para manutenção da Escola de Música São Pio X com aulas gratuitas à população.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE



**OURO
PRETO**
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Rua Teixeira Amaral, 50, Centro
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3340

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Ouro Preto ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Ouro Preto, de de 2025.

nome/assinatura do titular ou representante do Proponente

ANÁLISE E APRECIÇÃO – SMCP

Analizado e aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Ouro Preto, de de 2025.

Flávio Malta Lemes

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

SUBMETE À APRECIÇÃO

Aprovação pelo Concedente.

Ouro Preto, de de 2025.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto/MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.469.086/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/1987
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CORAL SAO PIO X

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
PC ANTONIO DIAS

NÚMERO
09

COMPLEMENTO

CEP
35.400-000

BAIRRO/DISTRITO
ANTONIO DIAS

MUNICÍPIO
OURO PRETO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CTCLTDA@UAI.COM.BR

TELEFONE
(31) 3551-1247/ (31) 3551-3951

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025** às **11:11:07** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.469.086/0001-03
Razão Social: CORAL SAO PIO X
Endereço: RUA SALVADOR TROPIA 206 / CENTRO / OURO PRETO / MG / 35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020319320227065654

Informação obtida em 14/02/2025 11:17:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORAL SAO PIO X (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.469.086/0001-03
Certidão n°: 8614200/2025
Expedição: 14/02/2025, às 11:13:20
Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORAL SAO PIO X (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.469.086/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CORAL SAO PIO X
CNPJ: 20.469.086/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:56 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: **17E1.382D.4FA2.AC98**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/02/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/05/2025

NOME: CORAL SAO PIO X

CNPJ/CPF: 20.469.086/0001-03

LOGRADOURO: RUA BERNARDO VASCONCELOS

NÚMERO: 29

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ANTONIO DIAS

CEP: 35400177

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: OURO PRETO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000846931417

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA****Identificação do Contribuinte:**

RAZÃO SOCIAL: CORAL SAO PIO X

CNPJ: 20.469.086/0001-03

Endereço: PC ANTONIO DIAS, 9 ***** ANTONIO DIAS -
OURO PRETO - MG CEP: 35.400-000

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Esta certidão não comprova a ausência de débitos relativos à Dívida Ativa da Tarifa Básica de Operacionalização, também conhecida como "TBO do SEMAE".

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida em: 14/02/2025 11:22:03

Válida até o dia: 13/08/2025

Código de controle da certidão: AE43BF2362CD9291F44A



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua Cláudio Manoel, 61 – Centro
Ouro Preto/MG – 35400-000
(31) 3559-3341

2408/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

www.ouopreto.mg.gov.br

Comunicação interna nº032/2025

Ouro Preto, 13 de Fevereiro 2025.

De: Departamento de Promoção Cultural
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Para: Secretaria Municipal de Governo.

Assunto: Informação sobre dotação orçamentaria para subvenção social.

Prezados,

Vimos através desta comunicação interna informar a dotação orçamentaria que será usada para subvenção social da Escola de Música do Coral São Pio X, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

DOTAÇÃO: 0227011339200482091335043 FONTE: 1500 000 FICHA: 452.

Desde já agradeço, e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Arthur Ramos Carneiro

Diretor de Promoção Cultural

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

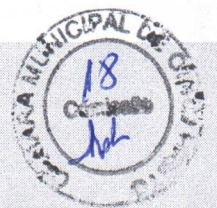


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CORAL E ORQUESTRA SÃO PIO X.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2021, reunidos em primeira convocação às 18h30min, atendendo ao Edital de Convocação publicado no dia 16/11/2021, no local denominado sede do Movimento Serra, na Rua Santa Efigênia, 45, Bairro Antônio Dias em Ouro Preto-MG, os associados: Cristina Maria de Souza e Souza, brasileira, casada, do lar, domiciliado à Rua Nossa Senhora Do Parto, 101 - Padre Faria, Ouro Preto/MG, CPF nº: 031.963.606-28; Efigênia Martins Ferreira, brasileira, solteira, aposentada, domiciliado à Rua Santa Efigênia, 332 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 764.118.006-00; Elizabeth Maria de Souza Camilo, brasileira, viúva, jornalista, domiciliado à Rua Geraldo Galdino, 58 - Alto Da Cruz, Ouro Preto/MG, CPF nº: 464.402.086-91; Francisco Barroso Filho, brasileiro, solteiro, bispo, domiciliado à Rua dos Paulistas, 06 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 024.651.596-15; Gustavo Luiz Ferreira Pedro, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, domiciliado à Rua Manganês, 17 - São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF nº: 079.389.046-27; Irene da Conceição Lima, brasileira, solteira, aposentada, domiciliado à Rua Valentim Policarpo de Lima, 85 - Centro, Ouro Preto/MG, CPF nº: 327.212.826-93; Jacy Pilar de Pádua Gregório, brasileira, viúva, aposentada, domiciliado à Rua Salvador Trópia, 214 - Centro, Ouro Preto/MG, CPF nº: 686.614.996-68; João Carlos dos Santos, brasileiro, casado, motorista, domiciliado à Rua Dom Silvério, 297 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 428.793.206-04; João Carlos Pessoa, brasileiro, casado, aposentado, domiciliado à Rua dos Paulistas, 201 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 277.042.386-04; José Henrique Rodrigues, brasileiro, viúvo, aposentado, domiciliado à Alameda Dom Bosco, 434 - Residencial Dom Bosco - Cachoeira do Campo/MG, CPF nº: 295.772.416-20; Karine Marlleny Neves Correa, brasileira, solteira, estudante, domiciliado à Rua Francisco Isaac, 248, Alto da Cruz, Ouro Preto/MG, CPF nº: 101.368.176-29; Levindo Miquelino Filho, brasileiro, casado, motorista, domiciliado à Rua Coronel Serafim, 39 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 371.017.066-49; Luan Carlos Oliveira, brasileiro, casado, músico, domiciliado à Rua Pedro Alexandrino Rufino, 30-C - Bauxita, Ouro Preto/MG, CPF nº: 061.120.146-10; Maria Aparecida Reis Teófilo Gandini, brasileira, casada, aposentada, domiciliado à Rua Barão do Ouro Branco, 99 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 327.180.396.04; Maria de Lourdes Marques Lana, brasileira, casada, aposentada, domiciliado à Rua Bernardo Vasconcelos, 113 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 319.461.196-87; Marta Virgem Martins, brasileira, solteira, aposentada, domiciliado à Rua Santa Efigênia, 332 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 128.470.896-91; Maurício do Sacramento, brasileiro, casado, aposentado, domiciliado à Rua Rodrigo Silva, 305-A - Vila Aparecida, Ouro Preto/MG, CPF nº: 044.004.456-15; Rita de Cássia Cruz, brasileira, casada, aposentada, domiciliado à Rua dos Paulistas, 201 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 195.933.256-20; Rodrigo Gabriel Ferreira, brasileiro, casado, industrial, domiciliado à Rua João Goulart, 108 - Novo Horizonte, Ouro Preto/MG, CPF nº: 889.794.076-53; Vinicius do Sacramento Gallisa, brasileiro, solteiro, estudante, domiciliado à Rua Luciano Francisco Pereira, 94 - Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto/MG, CPF nº: 116.484.866-65; Waldiney Oliveira dos Santos Batista, brasileiro, solteiro, servidor público, domiciliado à Rua das Hortênsias, 100 - Santa Cruz, Ouro Preto/MG, CPF nº: 062.183.906-08; Wladimir Damasceno

Rita de Cássia Cruz + Sr. Francisco Barroso Filho





Macedo, brasileiro, solteiro, taxista, domiciliado à Travessa Princesa Isabel, 45 – Alto Da Cruz, Ouro Preto/MG, CPF nº: 024.870.466-43 - se reuniram para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: a) Aprovação de novo estatuto; b) Assuntos gerais. Assumi a presidência dos trabalhos o Sr. Francisco Barroso Filho, presidente da associação. Para secretariar os trabalhos designou a mim, Rita de Cássia Cruz, dando por instalada a assembleia. O presidente deu as boas-vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão e votação. O Presidente apresentou aos membros presentes uma cópia do Estatuto atual da Entidade. Em seguida, explicou que atualmente este Estatuto não representa mais as necessidades da Entidade e discriminou alguns pontos importantes da nova proposta de estatuto. Foi aberto então um momento para discussão e sugestões de alterações. Após deliberações, foi aprovado o novo estatuto, respeitando o quórum de 2/3 dos associados determinado pelo Artigo 29 do Estatuto até então vigente. Em seguida, foi aberta oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha apresentado assunto. O presidente informou que a documentação referente à aprovação do estatuto social será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização. Informou ainda, que atendendo ao Artigo 39 do Estatuto recém aprovado, em breve será lançado o Edital de Convocação para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do Coral São Pio X. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretária, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim, a secretária e o presidente. Os demais assinaram em lista de presença.

Ouro Preto, 3 de dezembro de 2021.

Secretária: *Rita de Cássia Cruz*

Francisco Barroso Filho
Presidente:



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Pça. Tiradentes, 52 - Sl. 02 - Centro - Ouro Preto - MG - CEP: 35.400-000 - Tel.: (31) 3551-7023
Vanuza de Cássia Arruda - Registradora | E-mail: rtd@rtdouropreto.com.br

PROTOCOLO Nº 33254 - REG Nº 163 no Livro - A27 - Folha: 386 - AV Nº 23

06 de Abril de 2022

PGOER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Ouro Preto-MG

Ata(s) protocolado(s) por: Edvaldo Félix - Escrevente Substituto

SEI O DE CONSULTA: FAL69103

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6742362670410573

Quantidade de atas Protocolado(s): 006

Empl: R\$179,01 / Recomp: R\$10,76

TF JRS: 62,67, Valor Final: R\$261,39 - 169Qnt: 6,96

Cod Dep: 9101-83 / 6601-81 / 6418-81

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE
NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CORAL E ORQUESTRA
SÃO PIO X.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2021, reunida em primeira convocação às 18h30min, atendendo ao Edital de Convocação publicado no dia 06/12/2021 no local denominado sede do Movimento Serra, na Rua Santa Efigênia, 45, Bairro Antônio Dias em Ouro Preto-MG, os associados: Cristina Maria de Souza e Souza, brasileira, solteira, do lar, domiciliado à Rua Nossa Senhora Do Parto, 101 – Padre Faria, Ouro Preto/MG, CPF nº: 031.963.606-28; Efigênia Martins Ferreira, brasileira, solteira, aposentada, domiciliado à Rua Santa Efigênia, 332 – Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 764.118.006-06; Elizabeth Maria de Souza Camilo, brasileira, viúva, jornalista, domiciliado à Rua Geraldo Galdino, 53 – Alto Da Cruz, Ouro Preto/MG, CPF nº: 464.402.086-91; Francisco Barroso Filho, brasileiro, solteiro, bispo, domiciliado à Rua dos Paulistas, 06 – Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 024.651.596-15; Gustavo Luiz Ferreira Pedro, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, domiciliado à Rua Manganês, 17 – São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF nº: 679.389.046-27; Irene da Conceição Lima, brasileira, solteira, aposentada, domiciliado à Rua Valentim Policarpo de Lima, 85 – Centro, Ouro Preto/MG, CPF nº: 327.212.826-93; Jacy Pilar de Pádua Gregório, brasileira, viúva, aposentada, domiciliado à Rua Salvador Trópia, 214 – Centro, Ouro Preto/MG, CPF nº: 686.614.996-68; João Carlos dos Santos, brasileiro, casado, motorista, domiciliado à Rua Dom Silvério, 297 – Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 428.793.206-04; João Carlos Pessoa, brasileiro, casado, aposentado, domiciliado à Rua dos Paulistas, 201 – Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 277.042.386-04; José Henrique Rodrigues, brasileiro, viúvo, aposentado, domiciliado à Alameda Dom Bosco, 434 – Residencial Dom Bosco – Cachoeira do Campo/MG, CPF nº: 295.772.416-20; Karine Marilley Neves Correa, brasileira, solteira, estudante, domiciliado à Rua Francisco Isaac, 248, Alto da Cruz, Ouro Preto/MG, CPF nº: 101.368.176-29; Levindo Miquelino Filho, brasileiro, casado, motorista, domiciliado à Rua Coronel Serafim, 39 – Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 371.017.066-49; Luan Carlos Oliveira, brasileiro, casado, músico, domiciliado à Rua Pedro Alexandrino Rufino, 30-C - Bauxita, Ouro Preto/MG, CPF nº: 061.120.146-10; Maria Aparecida Reis Teófilo Gardini, brasileira, casada, aposentada, domiciliado à Rua Barão do Ouro Branco, 99 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 327.180.396.04; Maria de Lourdes Marques Lana, brasileira, casada, aposentada, domiciliado à Rua Bernardo Vasconcelos, 113 – Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 319.461.196-87; Marta Virgem Martins, brasileira, solteira, aposentada, domiciliado à Rua Santa Efigênia, 332 – Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 128.470.896-91; Mauricio do Sacramento, brasileiro, casado, aposentado, domiciliado à Rua Rodrigo Silva, 305-A – Vila Aparecida, Ouro Preto/MG, CPF nº: 044.004.456-15; Rita de Cássia Cruz, brasileira, casada, aposentada, domiciliado à Rua dos Paulistas, 201 – Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 195.933.256-20; Rodrigo Gabriel Ferreira, brasileiro, casado, industrial, domiciliado à Rua João Goulart, 108 – Novo Horizonte, Ouro Preto/MG, CPF nº: 889.794.076-53; Vinicius do Sacramento Gallisa, brasileiro, solteiro, estudante, domiciliado à Rua Luciano Francisco Pereira, 94 - Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto/MG, CPF nº: 116.484.866-65; Waldiney Oliveira dos Santos Batista, brasileiro, solteiro, servidor público, domiciliado à Rua das

Rita de Cássia Cruz por Francisco Barroso Filho
Página 1 de 3

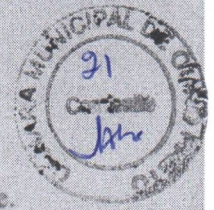




Residência, 100 - Santa Cruz, Ouro Preto/MG, CPF nº: 062.181.906-08; Wladimir Damasceno Macedo, brasileiro, solteiro, taxista, domiciliado à Travessa Princesa Isabel, 45 - Alto Da Cruz, Ouro Preto/MG, CPF nº: 024.870.466-43 - se reuniram para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: a) Eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal; b) Assuntos gerais. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Francisco Barroso Filho, presidente da associação. Para secretariar os trabalhos designou a mim, Rita de Cássia Cruz, dando por instalada a assembléia. O presidente deu as boas-vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão e votação. Aconteceu, então, a eleição do Presidente de Honra. O único nome proposto foi eleito por aclamação: o Padre Edmar José da Silva, brasileiro, solteiro, padre, domiciliado à Praça Antônio Dias, 9 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 003.967.336-70. Após, foi apresentada a chapa única inscrita para a nova diretoria e conselho fiscal que é constituída pelos seguintes membros: DIRETORIA: Presidente: Francisco Barroso Filho, brasileiro, solteiro, bispo, domiciliado à Rua dos Paulistas, 06 - Antônio Dias, CPF: 024.651.596-15; Diretor Executivo: João Carlos dos Santos, brasileiro, casado, motorista, domiciliado à Rua Dom Silvério, 297 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 428.793.206-04; 1ª Secretária: Rita de Cássia Cruz, brasileira, casada, aposentada, domiciliado à Rua dos Paulistas, 201 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 195.933.256-20; 2ª Secretária: Elisabeth Maria de Souza Camilo, brasileira, viúva, jornalista, domiciliado à Rua Geraldo Galdino, 58 - Alto Da Cruz, Ouro Preto/MG, CPF nº: 464.402.086-91; Tesoureira: Karine Marileny Neves Correa, brasileira, solteira, estudante, domiciliado à Rua Francisco Isaac, 248, Alto da Cruz, Ouro Preto/MG, CPF nº: 101.368.176-29; Conselheiros: Mauricio do Sacramento, brasileiro, casado, aposentado, domiciliado à Rua Rodrigo Silva, 305-A - Vila Aparecida, Ouro Preto/MG, CPF nº: 044.004.456-15; e Maria de Lourdes Marques Lana, brasileira, casada, aposentada, domiciliado à Rua Bernardo Vasconcelos, 113 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 319.461.196-87; CONSELHO FISCAL: Membros efetivos: Wladimir Damasceno Macedo, brasileiro, solteiro, taxista, domiciliado à Travessa Princesa Isabel, 45 - Alto Da Cruz, Ouro Preto/MG, CPF nº: 024.870.466-43; João Carlos Pessoa, brasileiro, casado, aposentado, domiciliado à Rua dos Paulistas, 201 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 277.042.386-04 e José Henrique Rodrigues, brasileiro, viúvo, aposentado, domiciliado à Alameda Dom Bosco, 434 - Residencial Dom Bosco - Cachoeira do Campo/MG, CPF nº: 295.772.416-20; Membros suplentes: Rodrigo Gabriel Ferreira, brasileiro, casado, industrial, domiciliado à Rua João Goulart, 108 - Novo Horizonte, Ouro Preto/MG, CPF nº: 889.794.076-53; Levindo Miquelino Filho, brasileiro, casado, motorista, domiciliado à Rua Coronel Serafim, 39 - Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CPF nº: 371.017.066-49; e Irene da Conceição de Lima, brasileira, solteira, aposentada, domiciliado à Rua Valentim Policarpo de Lima, 85 - Centro, Ouro Preto/MG, CPF nº: 327.212.826-93. Após a apresentação da chapa única, foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor. A diretoria e conselho fiscal terão mandato de quatro anos, com início em vinte e dois de dezembro de 2021 e término em vinte e dois de dezembro de 2025. Após a eleição, a chapa eleita foi imediatamente empossada. Em seguida, foi aberta oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha apresentado assunto. O presidente informou que a documentação referente à eleição e posse da diretoria e conselho fiscal será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretária, a

Rita de Cássia Cruz Francisco Barroso Filho





presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim, a secretária e o presidente.
Os demais assinaram em lista de presença.

Ouro Preto, 21 de dezembro de 2021.

Secretária: *Rita de Cassia*

João Francisco Barbosa Filho

Presidente:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Francisco de Sá, 21 - 3º Andar - Centro - Ouro Preto - MG - CEP: 35.048-000 - Tel.: (31) 3511-7104
Unidade de Classe Especial - Registros - E-mail: rtd@registroopreito.com.br

PROTOCOLO Nº 33256 - REG Nº 153 no Livro - A27 - Folha 388 - AV Nº 27

06 de Abril de 2022

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Ouro Preto - MG
Ficha elaborada por: Sistema PTD - Sistema Sincronizado
SELO DE CONSULTA: FALSO
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 33420201964900
Localidade de emissão: Prefeitura - CGJ
Data: 15/04/2022, Hora: 10:12:25
TV JURÍDICA Vitor Farias/2022/04 - 0804/2022
Cód. Doc: 10244 / 5820-21 / 6490-21
Consulte o histórico desta ficha em: https://registroopreito.com.br





ESTATUTO SOCIAL - CORAL E ORQUESTRA SÃO PIO X

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º - O "CORAL E ORQUESTRA SÃO PIO X", fundado em 03 de setembro de 1959, doravante denominado "Entidade", é uma associação civil de direito privado, de fins cultural, promocional, educacional e beneficente, sem finalidade econômica, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, na Rua Bernardo de Vasconcelos, 29, Bairro Antônio Dias, CEP: 35.400-000, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º - A Entidade tem por objetivo desenvolver o associativismo na área cultural, congregando as pessoas a se unirem em defesa de seus interesses comuns, objetivando conquistar benefícios que venham melhorar as condições de vida das pessoas, através da cultura, da arte e da assistência social, podendo para tanto, além de outras ações, sempre de fins lícitos:

- I. Servir as Paróquias, se solicitado, no campo específico da música sacra, de acordo com as normas litúrgicas da Igreja Católica, a fim de que estas manifestações culturais colaborem com o desenvolvimento religioso, cultural, intelectual, cívico, educacional e social de nossa comunidade.
- II. Cultivar e promover a música em sua forma mais ampla, não apenas música sacra ou religiosa, incluindo-se nesta promoção da arte musical a possibilidade de criação de uma escola de música, onde se ministrem os cursos como o de técnica vocal, iniciação musical, violino, violoncelo e outros instrumentos musicais.
- III. Visar o aprimoramento e formação de seus membros, de novos integrantes da Entidade e de outros grupos com a mesma finalidade social na cidade de Ouro Preto, estado de Minas Gerais.
- IV. Dar a sua contribuição na Pastoral Litúrgica das Paróquias, participando dos cânticos pastorais nas missas, juntamente com a comunidade.
- V. Criar ou promover a criação de centros de lazer e de outras atividades destinados à comunidade local;
- VI. Promover o desenvolvimento do voluntariado;
- VII. Manter parceria com o poder público, organizações governamentais e não governamentais da esfera municipal, estadual, federal e internacional, visando a consecução dos objetivos desta Entidade e a cooperação para a prestação de outros serviços, que promovam a dignidade humana e a superação das desigualdades sociais; tais como: centros culturais, de formação educacional e afins, etc.
- VIII. Manter e executar serviços de comunicação por meios eletrônicos, jornal, rádio e televisão comunitária;

§ 1º - Para tanto, a Entidade poderá:

- I. criar e desenvolver centros de estudo e de apoio ao estudante; centros culturais, esportivos e de lazer; abrigos provisórios ou estabelecimentos afins para crianças, adolescentes, adultos e idosos; rede humanista social de voluntários; rede de associados e colaboradores; núcleos de produção destinados à sua manutenção;
- II. Celebrar convênios, contratos, intercâmbios e parcerias, termos de colaboração, de fomento ou de colaboração com órgãos públicos nas esferas municipais, estaduais ou federal, e ainda com instituições financeiras, instituições de ensino médio e superior, sejam nacionais ou internacionais e ainda filiar ou integrar quadro de participante nestas instituições;
- III. Organizar e manter programas de assessorias e de formação;
- IV. Realizar seminários, cursos, encontros, conferências, publicações, edições áudio visuais, treinamentos e ciclos de debates;
- V. Criar Grupos Temáticos para tratar de assuntos de interesse da Entidade ou da comunidade.
- VI. Desenvolver outras atividades que possibilitem a consecução de seus objetivos sociais.

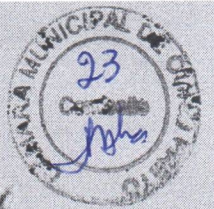
§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Entidade não fará distinção alguma quanto à raça, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político e condição sócio-econômico de seus associados e de sua clientela e ainda, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência, da transparência, de modo que as decisões sejam pelo coletivo de seus membros.

Artigo 3º - A Entidade poderá ter regimento interno que, se aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Artigo 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a Entidade poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, no território nacional, a critério da Assembleia Geral.

Francisco Roberto Filho





ESTATUTO SOCIAL - CORAL E ORQUESTRA SÃO PIO X

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - A Entidade será constituída por número limitado de associados, distribuídos em categorias, a saber:

- I. **Associados Fundadores:** - aquelas pessoas que subscreveram a ata de constituição da Entidade, presentes na assembleia de fundação eleição e posse;
- II. **Associados Beneméritos:** - as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com a promoção da Entidade;
- III. **Associados Contribuintes:** - todas as pessoas físicas ou jurídicas, que colaboram para a realização dos objetivos da Entidade com contribuição financeira, na forma estabelecida pela Diretoria;
- IV. **Associados Efetivos:** - as pessoas que integrarem o quadro da Entidade após sua fundação, cuja solicitação de ingresso for aprovada pela Diretoria e que tiverem cumprido um período mínimo de dois meses de trabalho em prol da Entidade;
- V. **Associados Auxiliares:** - pessoas convocadas em caso de necessidade por falta de Efetivos para manter o objetivo da Entidade.

Parágrafo único - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, devendo o interessado preencher ficha de inscrição na secretaria da Entidade, que a submeterá à Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente lançado no Livro de Associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar cédula de idoneidade, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu representante legal;
- II. Concorrar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 6º - São deveres dos associados:

- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral e ainda, não usar o nome da Entidade em interesses particulares;
- II. Prestar à Entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, defender seus objetivos e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III. Comparecer às assembleias gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados e promover atividades patrocinadas pela Entidade;
- IV. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral;
- V. Se integrante do Coral, comparecer em dia e hora designados, aos ensaios e apresentações do Coral, seguindo fielmente as orientações do Regente e ainda, comunicar ao mesmo, com antecedência o seu não comparecimento, caso tenha impedimento para tal;
- VI. Denunciar à Assembleia Geral qualquer irregularidade verificada dentro da Entidade;
- VII. Comunicar por escrito, à diretoria, mudanças de residência;

Artigo 7º - São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos; quando o associado já tiver a maior idade;
- II. Participar e exercer voz e voto nas assembleias gerais, observadas as disposições estatutárias;
- III. Participar de todos os eventos patrocinados pela Entidade;
- IV. Requerer, por maioria dos membros, a convocação de reuniões extraordinárias, sugerindo os assuntos a serem tratados, colocando antes, sob a aprovação da Presidência;
- V. Indicar à Diretoria nomes de eventuais candidatos ao Coral ou à Orquestra que possam vir a ser convidados a integrar a Entidade;
- VI. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- VII. Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer órgão da Entidade;
- VIII. Desligar-se da Entidade, a qualquer tempo, por manifestação escrita dirigida à Diretoria da mesma.

Artigo 8º - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Entidade, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Francisco Barbosa Filho





ESTATUTO SOCIAL - CORAL E ORQUESTRA SÃO PIO X

Artigo 9º - A exclusão de associados do quadro social por iniciativa de órgão de administração interna da Entidade, só se dará por óbito, por infringência à disposição estatutária ou por justa causa, devidamente comprovada, se reconhecida por constatação de motivos graves devidamente comprovados, 15 (quinze) dias após o associado ou sucessores ter sido notificados por escrito.

§ 1º - Objetivando facultar-lhe ampla defesa, o associado poderá, depois de notificado da exclusão, no prazo de 10 (dez) dias, recorrer à Assembleia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado;

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no § 1º acima.

§ 4º - Excluído da Entidade, por qualquer que seja o motivo, ou dela retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração, pelos serviços prestados à Entidade nesta condição de associado.

§ 5º - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III - Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - São órgãos administrativos da Entidade:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 11 - A Assembleia Geral, órgão supremo da Entidade, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos, e que poderão ser eleitos para os cargos de diretoria e do conselho fiscal.

Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Entidade, inclusive os previstos neste Estatuto, para os quais for convocada;
- II. Eleger, empossar ou destituir os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- III. Decidir pela reforma do Estatuto Social, inclusive no tocante à administração;
- IV. Decidir sobre a extinção de Entidade e a destinação de seu patrimônio;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, e ainda sobre a aceitação de doações ou legados gravados com encargos, concedendo autorização à Diretoria para tal fim;
- VI. Decidir sobre a organização de novas unidades da Entidade;
- VII. Decidir sobre a exclusão de associados, quando acionada em grau de recurso;
- VIII. Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

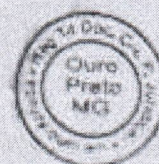
Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, por convocação do presidente:

- I. No primeiro trimestre de cada ano para:
 - a) apreciar o relatório anual da diretoria;
 - b) discutir e aprovar as contas e o balanço anual.
- II. Por ocasião de realização de eleição, para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal, podendo ainda nesta oportunidade deliberar sobre outros assuntos de sua competência, desde que previstos no Edital de Convocação, respeitadas, no que couberem, as regras dos Artigos 14 e 15 seguintes.

Artigo 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo presidente;
- II. Pela Diretoria;
- III. Por requerimento dirigido ao presidente, com pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados contribuintes;

sem Francisco Barroso Filho





ESTATUTO SOCIAL - CORAL E ORQUESTRA SÃO PIO X

IV. A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao presidente da Entidade.

Artigo 15 - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio através de edital afixado na sede da Entidade, por circulars ou outros meios adequados com a antecedência mínima de 10 (dez dias).

§ 1º - A Assembleia Geral quando convocada para os fins previstos no § 2º seguinte, somente poderá se instalar, em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações, e, em convocações seguintes, decorridos os trinta minutos entre as mesmas, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

§ 2º - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes para:

- I. Alienar, hipotecar, caucionar ou permutar bens da Entidade ou ainda receber bens com cláusulas condicionantes;
- II. Extinguir a Entidade e nomear liquidante;
- III. Reformar parcial ou totalmente o presente estatuto;
- IV. Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 3º - Quando a assembleia geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

§ 4º - Nos demais casos, a Assembleia Geral poderá se instalar com qualquer número de associados e as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

§ 5º - Quando a assembleia geral for solicitada pelos associados, devará o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento;

§ 6º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvem eleição da Diretoria e o julgamento dos atos da Diretoria quanto à aplicação de penalidades.

DA DIRETORIA

Artigo 16 - A diretoria, órgão executor e administrativo da Entidade, será formada por um Presidente, um Diretor Executivo, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, um Tesoureiro e 2 (dois) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral. A entidade também poderá eleger, facultativamente, um Presidente de Honra sem funções administrativas, com mandato coincidente com a diretoria que irá compor.

§ 1º - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 2º - O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição de sua totalidade nas mesmas funções, para um único período subsequente.

§ 3º - A perda da qualidade de membro da Diretoria será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I - Malversação ou dissipação do patrimônio social;
- II - Grave violação deste Estatuto;
- III - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência;
- IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Entidade;
- V - Conduta duvidosa.

Parágrafo único - É assegurado aos membros da Diretoria o princípio da ampla defesa e do contraditório, em recurso apresentado à Assembleia Geral.

Artigo 17 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria o cargo será provisoriamente preenchido pelos associados nomeados "ad hoc" pelo Presidente.

§ 1º - Qualquer membro da diretoria ou ela em sua totalidade, poderá renunciar ao cargo quando julgar que sua contribuição não está apta aos exercícios deliberados por este estatuto. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da entidade.

Apim Francisco Barros Filho





ESTATUTO SOCIAL - CORAL E ORQUESTRA SÃO PIO X

XI. Escolher, juntamente com o Regente e designar, um dos componentes do Coral e Orquestra para exercer a função de Arquivista, o acervo de partituras da Entidade.

Artigo 21 - Compete ao Diretor Executivo:

- I. Dar apoio ao Coral e Orquestra São Pio X, sendo porta-voz da Entidade junto ao Presidente, no sentido de atender a todas as suas necessidades;
- II. Manter contato e negociações com entidades públicas e privadas, buscando obtenção de recursos e doações para o desenvolvimento de atividades culturais e de formação, para tanto, podendo, juntamente com o Presidente, firmar convênios, contratos, acordos de cooperação, termos de fomento e colaboração e demais atos necessários que visem alcançar recursos para o fiel cumprimento dos objetivos da Entidade;
- III. Quando necessário, desde que aprovado pela Presidência, captar recursos para buscar reforço de músicos ou manutenção dos instrumentos musicais;
- IV. Coordenar e fiscalizar todas as atividades da Entidade, auxiliando o maestro e coro na organização dos ensaios e apresentações, agendados e assumidos pelo Coral e Orquestra;
- V. Promover encontros de formação dos membros do Coral e Orquestra São Pio X, bem como encontros recreativos, de confraternização entre os associados;
- VI. Inventariar anualmente, juntamente com o Secretário, os bens móveis e instrumentos da Entidade, ou designar membros da mesma para fazê-lo;

Parágrafo único: compete ao Diretor Executivo substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância, até nova eleição.

Artigo 22 - Compete ao primeiro-secretário:

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- II. Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- III. Secretariar as sessões das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;
- IV. Preparar, juntamente com o Diretor Executivo, um relatório anual das atividades do Coral e Orquestra;
- V. Inventariar anualmente, juntamente e com o Diretor Executivo ou com pessoa por ele designada, os bens móveis e instrumentos da Entidade;
- VI. Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.

Artigo 23 - Compete ao segundo-secretário:

- I. Auxiliar o primeiro-secretário e substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes.

Artigo 24 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedades orçamentárias da Entidade;
- II. Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas, mantendo os recursos depositados em estabelecimentos bancários;
- III. Assinar cheques, sempre em conjunto com o Presidente, desde que devidamente autorizado;
- IV. Juntamente com o Presidente, participar dos atos citados nos incisos IX e X do artigo 20 (vinte);
- V. Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de acordo com as formalidades legais e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;
- VI. Apresentar, mensalmente, à Diretoria o balanço do movimento da receita e despesa do mês anterior;
- VII. Guardar, sob sua responsabilidade o livro caixa, registrando todos os valores em moedas ou títulos pertencentes à Entidade;
- VIII. Fazer movimentações bancárias on-line, pertinentes à administração financeira da entidade.

Parágrafo único - Nas faltas e impedimentos do Tesoureiro, será nomeado pelo Presidente, um Tesoureiro Substituto, até seu retorno ou até nova eleição, que deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, em Assembleia Geral, em caso de vacância.

Artigo 25 - Compete ao Regente designado pelo Presidente:

- I - Dirigir os ensaios ordinários e extraordinários;
- II - Convocar os componentes do Coral e Orquestra para os ensaios ordinários e extraordinários em datas e horários previamente estabelecidos;

Dom Francisco Barroso Filho





ESTATUTO SOCIAL - CORAL E ORQUESTRA SÃO PIO X

- III - Trazer o Coral e Orquestra tecnicamente e psicologicamente preparado para que possa assumir a contento os seus compromissos;
 - IV - Escolher, juntamente com o Diretor Executivo, um dos componentes do Coral e Orquestra para exercer a função de Arquivista do acervo de partituras da Entidade;
 - V - Fazer os testes de timbre de voz em candidatos do Coral, comunicando à Diretoria os resultados obtidos.
- Parágrafo único** - Cabe a Diretoria admitir ou não os candidatos, tecnicamente aprovados pelo Regente.

Artigo 26 - Compete aos conselheiros:

- I. Auxiliar os demais membros da diretoria no exercício de suas atribuições;
- II. Propor ações para melhor organização do Coral e Orquestra;
- III. Acompanhar a participação e evolução dos cantores e instrumentistas no cotidiano do coral;
- IV. Aconselhar com prudência nas decisões da diretoria tendo em vista o maior crescimento e desenvolvimento da entidade.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e por ali o mesmo número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados.

Artigo 28 - O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos e coincidirá com o da Diretoria, sendo os cargos de exercício gratuito.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre para a apreciação das contas, ou extraordinariamente por motivos justificados, quando convocado por 2/3 (dois terços) de seus conselheiros titulares ou pelos demais órgãos de administração.

§ 2º - Os membros suplentes substituirão os efetivos em seus impedimentos legais.

Artigo 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II. Verificar o estado do caixa e os valores em depósito;
- III. Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembleia Geral;
- IV. Examinar o relatório da Diretoria e o balanço intermediário, no caso de encerramento de mandato desincidência com o do ano civil, emitindo parecer para a aprovação da Assembleia Geral;
- V. Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 30 - As eleições para composição da Diretoria e Conselho Fiscal, processar-se-ão por meio de apresentação de chapas em número ilimitado, devidamente registradas na Secretaria da Entidade, com antecedência mínima de cinco dias, da data prevista para sua realização, observando-se sempre as disposições estatutárias.

Artigo 31 - As eleições, cumpridas as formalidades estatutárias, realizar-se-ão por escrutínio secreto, por maioria simples de votos, dentro dos 30 (trinta) dias que antecedem o vencimento do mandato em vigor, em reunião de Assembleia Geral, com quorum e condições determinados nos artigos 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) deste estatuto.

§ 1º - Na ocorrência de empate, caberá à Assembleia Geral, ouvido o plenário, determinar nova votação, ou escolher por aclamação a chapa vencedora.

§ 2º - Havendo a inscrição de chapa única, a eleição poderá se dar por aclamação, manifestada pelos associados presentes.

§ 3º - Processada a eleição regularmente, a mesma Assembleia Geral que a realizou, procederá a posse dos eleitos, que poderá ser de vigência imediata, ou a partir do primeiro dia seguinte ao término do mandato da diretoria cessante.

Assm Francisco Barroso Filho





ESTATUTO SOCIAL - CORAL E ORQUESTRA SÃO PIO X

§ 4º - Para o Procedimento Eleitoral, não poderão candidatar-se e fazerem parte da Diretoria ou Conselho Fiscal os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público; ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015;

Parágrafo único - A Eleição e posse da nova diretoria acontecerá, preferencialmente no mês de aniversário do coral, ou seja, em setembro. No mesmo dia será realizada a eleição e a posse da nova diretoria e conselho fiscal.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 32 - O patrimônio da Entidade compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Artigo 33 - Além dos recursos derivados da utilização de seu patrimônio, constituem rendas da Entidade:

- I. Doações, subvenções ou convênios, termos de colaboração ou de fomento firmados com a União, Estado ou Município e suas autarquias e de organismos internacionais;
- II. Contribuições e subvenções de entidades privadas;
- III. Contribuições de associados;
- IV. Donativos de pessoas físicas ou jurídicas;
- V. Incentivos fiscais através de doações ou por intermédio de pessoas físicas ou jurídicas;
- VI. Rendimentos de títulos, ações, papéis e aplicações financeiras;
- VII. Rendas obtidas em atividades promocionais ou econômicas destinadas exclusivamente à sua manutenção;
- VIII. Outras receitas convencionadas ou eventuais;

§ 1º - A Entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º - Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§ 3º - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 4º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados no município em que a Entidade tem sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do estado concessor.

§ 5º - A Entidade não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 - O exercício financeiro da Entidade coincide com o ano civil.

Artigo 35 - A escrituração e prestação de contas da Entidade observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, em se tratando da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, desde que previsto em regulamento;

Dom Francisco Barroso Filho





DISTRIBUIÇÃO
Aos 11 de março de 2025
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s). _____

Do que para constar lavrei este

[Signature]
Presidente da Câmara de Ouro Preto